

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IVAIPORÃ E REGIÃO**

CNPJ 80.059.330/0001-91

www.sincoivali.com.br

E-MAIL: sincoivali@globo.com

FUNDADO EM 18/12/1988 - Reconhecido e Registrado no AESB/SNT - MTB - DF em 15/05/91

SEDE SOCIAL: Rua Mato Grosso, 635 - Fone/Fax: (43) 3472-1815 - Cx. Postal 235 - CEP 86.870-000 - IVAIPORÃ - PR

SEDE CAMPESTRE: Rua Princesa Isabel, s/n esquina Machado de Assis - Bosque da Saúde

SINCOIVALI - Sindicato dos Comerciantes de Ivaiporã

BASE TERRITORIAL: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaí, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Ortigueira, Reserva, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí.

Sub-Sedes: RESERVA (42) 3276-2903

ORTIGUEIRA (42) 3277-1343

IVAÍ (42) 9987-9008 / (43) 3472-1815

SINCOIVALI NEGOCIOU REAJUSTE DE 5.5 % E DE 6.65 % a partir de junho/2017

QUASE O DOBRO DA INFLAÇÃO QUE FOI DE 3.35 %. CONFIRA:

O SINCOIVALI informa que a Convenção Coletiva referente ao comércio varejista (lojista) foi negociada. O piso principal passou a ser de **R\$ 1.269,40 (reajuste de 6.65%)** e, **para os funcionários que ganham acima desse valor, o reajuste é de 5.5%.**

VEJA COMO FICARAM OS PISOS:

- a) Aos empregados que exerçam a função de pacoteiro, continuos e office boys
R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)
- b) Aos empregados de copa, cozinha, limpeza, zeladora, portaria, vigilância e guarda
R\$ 1.112,00 (mil cento e doze reais)
- c) Aos demais empregados
R\$ 1.269,40 (mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE ACUMULADO
JUNHO/2016	5,50%
JULHO/2016	4,71%
AGOSTO/2016	3,36%
SETEMBRO/2016	3,11%
OUTUBRO/2016	2,98%
NOVEMBRO/2016	2,70%
DEZEMBRO/2016	2,58%
JANEIRO/2017	2,35%
FEVEREIRO/2017	1,65%
MARÇO/2017	1,25%
ABRIL/2017	0,73%
MAIO/2017	0,59%

Veja ainda nesta edição

BAITA RETROCESSO: A REFORMA TRABALHISTA APROVADA PELO GOVERNO**ACESSE A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO EM NOSSO SITE:****WWW.SINCOIVALI.COM.BR e pelo FACEBOOK/SINCOIVALI.**

DIFERENÇA SALARIAL: deverá ser paga retroativa ao mês de Junho/2017. SE VOCÊ NÃO RECEBER A DIFERENÇA NO MÊS DE AGOSTO, RECEBERÁ EM SETEMBRO (neste caso a diferença é de dois meses: Junho e Julho).

TRABALHO AOS SÁBADOS APÓS O 5º DIA ÚTIL:
 (OBSERVAR NA CONVENÇÃO SOBRE AS HORAS DE ALMOÇO)

12 DE AGOSTO DE 2017	08:00hs às 17:00hs
9 DE SETEMBRO DE 2017	08:00hs às 17:00hs
7 DE OUTUBRO DE 2017	08:00hs às 17:00hs
11 DE NOVEMBRO DE 2017	08:00hs às 17:00hs
10 DE FEVEREIRO DE 2018	08:00hs às 17:00hs
10 DE MARÇO DE 2018	08:00hs às 17:00hs
31 DE MARÇO DE 2018	08:00hs às 17:00hs
7 DE ABRIL DE 2018	08:00hs às 17:00hs
12 DE MAIO DE 2018	08:00hs às 17:00hs

CONVENÇÕES QUE AINDA ESTÃO EM NEGOCIAÇÃO:

AOS TRABALHADORES EM FARMÁCIA, AUTO PEÇAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INFORMAMOS QUE AS CONVENÇÕES AINDA NÃO FORAM NEGOCIADAS. MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A CAMPANHA SALARIAL 2017, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SINDICATO.

SINDICATO NEGOCIANDO PELOS TRABALHADORES

COMPANHEIROS (AS) – VALORIZEM E PARTICIPEM NA LUTA DO SINDICATO. SE NÃO FOSSE A LUTA DO SINDICATO, O REAJUSTE SERIA APENAS DE 3.35 % - QUE FOI A INFLAÇÃO ACUMULADA DE JUNHO/2016 A MAIO/2017.

Apesar do baixo índice de inflação, não deixamos de obter ganho real, pois os percentuais que negociamos foram de 6.65 % e 5.5 % conforme já mostrado acima.

Atravessamos um momento difícil de crise, econômica e política. Estamos representados

por um governo que não se envergonha de atentar contra nós trabalhadores, mediante retiradas de direitos, enfraquecendo as entidades sindicais, e por isso é que precisamos cada vez mais do vosso apoio.

Esteja unido ao Sindicato, participando, colaborando, dando sugestões, e assim estarão nos ajudando a preservar os seus próprios direitos e garantir cada vez mais benefícios e condições melhores.

ATENÇÃO FUNCIONÁRIOS DE SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS

Informamos aos empregados que trabalham em **SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS** que a negociação salarial e tratativas em geral da convenção, ainda está em andamento e até a presente data nada foi definido.

Esclarecemos que a representação patronal da categoria (supermercados, mercados e mercearias) não pertence mais ao Sindicato Varejista de Ivaiporã, que tem como presidente o Sr. Luiz Carlos Favarin.

Conforme esclarece o presidente em exercício, José dos Santos: **"nós já tínhamos fechado a convenção, inclusive no que se refere aos Supermercados e afins, mas tivemos que retirar essa parte da convenção do comércio varejista, tendo em vista a criação do SINDIMERCADOS patronal"**.

Desta maneira, o SINCOIVALI que continua representando normalmente os EMPREGADOS em mercados (em geral), iniciou as tratativas da negociação com o SINDIMERCADOS no dia 26/07 com a apresentação do ROL de reivindicações. Nos próximos dias, certamente seremos procurados pelo novo Sindicato Patronal para continuar com as negociações.

É HORA DE APOIAR

O presidente em exercício da entidade, o Sr. José dos Santos salienta que as negociações coletivas para os que trabalham em supermercados, mercados e mercearias, tendem a ser complicadas assim como foi a do comércio varejista, não só pela questão do reajuste, mas também pela questão dos trabalhos aos domingos. **"Pedimos a compreensão, a paciência e principalmente o apoio dos funcionários deste segmento, pois teremos mesa redonda em Curitiba nos próximos dias para traçar diretrizes de negociação com o sindicato patronal de mercados, que agora representa todos os municípios do Paraná, principalmente no que diz respeito aos pedidos de abertura aos domingos"** disse o Presidente.

BAITA RETROCESSO: A REFORMA TRABALHISTA APROVADA PELO GOVERNO.

O governo de Michel Temer alega indiretamente que a culpa da atual crise no mercado de trabalho é dos trabalhadores, que têm muitos direitos. Isso é o que eles pregam. Mas não é verdade.

O dia 11 de Julho de 2017 vai entrar para a história brasileira como o **"dia que o direito do trabalho foi revogado"**. Ao aprovarem a reforma trabalhista, sem amplo debate e sem que a vontade de mais de 95% da população fosse considerada, o Senado Federal aprovou um conjunto de regras que sacrifica os direitos trabalhistas conquistados a duras penas pelos trabalhadores, durante décadas.

O governo, sustentado em uma falsa premissa, vendeu a ideia de que a negociação direta entre o trabalhador e o empregador (o chamado negociado sobre o legislado - uma das principais alterações da reforma), sem garantias mínimas, melhoraria o ambiente de negócios e geraria empregos.

Entretanto, não há evidências que sustentam as teses apresentadas pelo governo. Aumentar a flexibilidade dos contratos de trabalho e reduzir direitos, não vai gerar empregos, fragilizará ainda mais o trabalhador brasileiro, debilitará seus planos de vida e piorará as condições de trabalho no Brasil.

O SINCOIVALI, assim como inúmeras outras entidades sindicais, centrais sindicais, federações, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público do Trabalho, entre outros, foi

A ATUAÇÃO DO SINDICATO FICARÁ IMPOSSIBILITADA SEM A SUA PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO. SINDICATO É PROTEÇÃO, É DEFESA DOS INTERESSES COMUM!

contra a "reforma" e tentou ao máximo, dentro de suas possibilidades, e unindo apoios, impedir a aprovação. Mas infelizmente a **"corda rebentou pro lado mais fraco"** mais uma vez.

O governo, ao invés de implantar reformas que efetivamente fariam diferença (por exemplo: reforma tributária), fez questão que o trabalhador brasileiro "pagasse o pato".

ATENÇÃO - O ano de 2018 é de eleições, e devemos aproveitar para dar o troco nas urnas. Não vamos votar nos deputados federais e senadores que foram a favor da reforma, principalmente os da nossa região. Este é um compromisso que todos nós trabalhadores temos que fazer.

A "reforma", que passa valer a partir de novembro/2017, alterou mais de 100 artigos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. **Citamos abaixo algumas das mudanças:**

PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO

Nos moldes aprovados pelo governo, o negociado prevalecer sobre o legislado pode significar a possibilidade de contratações em patamares inferiores estabelecidos pela legislação, com a redução de direitos.

AMPLIAÇÃO DAS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÕES ATÍPICAS

(ex.: trabalho por tempo parcial, autônomo exclusivo, teletrabalho) visando exclusivamente desvirtuar a prestação de serviços não-eventuais;

CRIAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

O funcionário recebe somente pelas horas trabalhadas, mas permanece a disposição da empresa, aguardando ser chamado, sem ser remunerado por isso. Terá casos que o trabalhador receberá menos até mesmo que o salário mínimo.

TERCEIRIZAÇÃO IRRESTRITA

Amplia a terceirização para qualquer atividade da empresa. Estudos comprovam que o trabalhador terceirizado trabalha mais, sofre mais acidente de trabalho, e ganha menos.

REDUÇÃO DE INTERVALOS

Com a reforma, fica autorizada a negociação (coletiva) de intervalos de 30 minutos para alimentação e descanso.

QUITAÇÃO ANUAL

Cria uma proteção para o patrão que deixou de pagar algum direito. Em outras palavras, é o governo estimulando descumprimento de obrigações trabalhistas.

PERMISSÃO DE DEMISSÃO EM MASSA

A reforma derrubou a necessidade de que demissões em massa sejam negociadas coletivamente entre o sindicato dos trabalhadores e a empresa.

LIMITAÇÃO DE INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS

Tal estipulação fere de morte o principio da isonomia ou da igualdade, tendo em vista que a vida de um ser humano não pode ser avaliada de acordo o seu salário.

ENFRAQUECIMENTO DOS SINDICATOS

A mudança atenta contra o custeio das entidades sindicais, justamente com intuito de enfraquecer os Sindicatos e, conseqüentemente, deixar o trabalhador ainda mais desamparado tanto na relação direta com o patrão quanto na conquista de novos direitos.

ATENÇÃO: O SINCOIVALI RESSALTA QUE EXISTE UMA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM VIGOR, E SUAS CLÁUSULAS DEVEM SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDAS.

ESTÃO INCLUSOS AINDA NO PACOTE DA MALDADE:

**RESTRIÇÃO AO ACESSO À JUSTIÇA / FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS
JORNADAS DE TRABALHO MAIORES
ALTERAÇÕES NAS FORMAS DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MAS NÃO PARA POR AÍ!

Ressaltamos que a "reforma" alterou mais de 100 artigos da CLT e, portanto, não é possível tratar de todas as mudanças neste informativo. Assim sendo, o Sindicato abre as suas portas para os trabalhadores que queiram se inteirar mais sobre a "reforma" e até mesmo tirar dúvidas, em especial os comerciários.

O Presidente em exercício do Sindicato, Sr. José dos Santos, alerta: **"somente com a união dos comerciários, continuaremos tendo força para firmar convenções coletivas dignas, sem subtrair direitos do trabalhador, protegendo o salário, mantendo a harmonia na relação de trabalho e impedindo a aplicação deliberada, por alguns empregadores, da reforma trabalhista, de forma a não prejudicar a categoria comerciária"**.

O Presidente finaliza enfatizando que **"a reforma punirá os bons empregadores e legalizará clássicas fraudes trabalhistas. Resta nos unir, pois juntos seremos mais fortes e teremos mais forças para continuar com a luta que o Sindicato sempre desempenhou em defesa dos direitos de sua categoria. O Sindicato lutará sempre por seus representados"**.

CONSIDERAÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINCOIVALI

O SINCOIVALI possui um departamento jurídico para prestar assistência e melhor atender você, comerciário! Basta nos procurar.

O departamento jurídico, representado pelos advogados **Dr. Diego Gustavo dos Santos Ruas** e **Dra. Leila Boukhezam**, conclui que faltou um amplo e democrático debate acerca do projeto de lei que instituiu a reforma trabalhista, com sérios prejuízos ao trabalhador.

"É um retrocesso visível. Além de precarizar as relações e condições de trabalho, a reforma restringe a liberdade do trabalhador em acionar a Justiça Trabalhista" destaca o advogado **Dr. Diego Gustavo dos Santos Ruas**. O mesmo ainda enfatizou que o fracionamento de férias e redução de intervalos poderá gerar prejuízos a saúde do empregado.

A Advogada **Dra Leila Boukhezam**, destacou também que "a aprovação de alterações em acordos coletivos e individuais, e também na jornada de trabalho, é muito preocupante, pois podem acontecer, em alguns casos, dos trabalhadores serem coagidos a aceitar condições prejudiciais".

E SE O PATRÃO FORÇAR UM ACORDO RUIM/PREJUDICIAL?

Os advogados do **SINCOIVALI** reiteram que com a reforma o negociado prevalecerá sobre o legislado, fazendo com que determinadas negociações entre patrões e empregado sejam permitidas de forma individual.

A advogada, **Leila Boukhezam**, ressalta que as duas partes precisam estar de acordo para que sejam feitas quaisquer mudanças. A advogada aconselha o funcionário não assinar qualquer mudança sem ter certeza ou se estiver sendo pressionado.

- "caso o empregado não esteja de acordo, por ser-lhe prejudicial, e por estar sob pressão, não assine as novas regras".

Pegando um "gancho" no assunto, o advogado Diego Gustavo dos Santos Ruas, reitera que o patrão não pode pressionar o empregado a aceitar alguma modificação no seu contrato de trabalho ameaçando de mandá-lo embora por justa causa

- "A empresa não pode constranger o funcionário a concordar com uma alteração contratual (prejudicial) sob ameaças de manda-lo embora por justa causa. Caso isso ocorra, o funcionário, mediante provas, pode ingressar na Justiça".

O Sindicato alerta aos comerciários, que procurem o Sindicato para se informar e esclarecer quaisquer dúvidas.

O PRÓXIMO PASSO DO GOVERNO SERÁ ATENTAR CONTRA NOSSO DIREITO DE APOSENTADORIA. DEVEMOS ESTAR UNIDOS SEMPRE.

Curta nossa página no Facebook: **FACEBOOK.COM/SINCOIVALI**